

# CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 18.979.895/0001-13

(CPTS11B)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

**BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.201.501/0001-61 ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME nº 18.979.895/0001-13 ("**Fundo**"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na sede do Administrador, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º Andar, no dia 18 de novembro de 2019 às 15:30 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia: (i) Aprovação da substituição do administrador do Fundo do atual Administrador para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Novo Administrador**"), para o exercício da atividade de administração do Fundo, nos termos do Artigo 37 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472/08**"). As alterações ao regulamento para formalizar que o Novo Administrador será a nova instituição administradora do Fundo serão realizadas concomitantemente à transferência, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral. A data da transferência e sua implementação serão acordados, em comum acordo entre o Administrador e o Novo Administrador na assembleia geral; (ii) Condicionada à aprovação das matérias constantes no item (i) acima, aprovação da alteração do regulamento do Fundo nos seguintes termos: a. aprovação da alteração do Capítulo II do "**Regulamento do Capitânia Securities II Fundo de Investimento Imobiliário – FII**" datado de 12 de setembro de 2013, devidamente registrado perante o 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 2013, sob o nº 1041058, conforme aditado ("**Regulamento**"), referente ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicáveis, de forma que o Fundo seja destinado ao público em geral; b. Aprovação da alteração do art. 4º do Capítulo IV do Regulamento e eventuais outras alterações e inclusões em mencionado capítulo para prever que o Fundo terá limite de concentração de investimentos em certificados de recebíveis imobiliários em, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido; c. Aprovação da previsão, no Regulamento, do prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 107 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("**Instrução CVM nº 555**"), para que o Fundo atinja os limites de concentração estabelecidos no Regulamento; d. Aprovação da alteração da Taxa de Administração do Fundo e do Capítulo IX do Regulamento, no que for aplicável; e. Aprovação da alteração do Capítulo X do Regulamento para atualização dos Fatores de Risco do Fundo; f. Aprovação da alteração do Capítulo XIV do Regulamento para prever a emissão de novas cotas do Fundo mediante ato do administrador, sem a necessidade de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, no montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), a título de capital máximo autorizado para novas emissões do Fundo; g. Aprovação da alteração do Artigo 41 e parágrafos do Capítulo XVIII do Regulamento para excluir a obrigatoriedade de publicação de edital de convocação no jornal Valor Econômico para publicar apenas nas páginas do Administrador, conforme previsto no art. 10, §2º, da Instrução CVM nº 555; h. Aprovação de alterações pontuais ao Regulamento para fins de adaptação às previsões da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 604, de 13 de dezembro de 2018, que alterou a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("**Instrução CVM nº 472**"), bem como adequar o regulamento à alteração de seu público alvo; e i. Alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 27 do Regulamento, de forma a autorizar a cessão de direito de preferência entre os cotistas ou a terceiros. (iii) Autorização ao Administrador, ao gestor do Fundo e ao Coordenador Líder para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. O Administrador, conforme artigo 44 do Regulamento e parágrafo primeiro, inciso I, e parágrafo segundo, ambos do Art. 20 da Instrução CVM nº 472/08, informa que as deliberações objeto dessa Assembleia Geral Extraordinária dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária e que representem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo. Nos termos do artigo 45 do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos a menos de 1 (um) ano. Adicionalmente, nos termos do artigo 45, § primeiro, do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada ou pedidos de esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhada(s) por escrito ao Administrador no seguinte *email*: [isf@bnymellon.com.br](mailto:isf@bnymellon.com.br). O Administrador informa que os documentos pertinentes às deliberações da assembleia geral extraordinária encontram-se disponíveis nas seguintes páginas na rede mundial de computadores: <https://www.bnymellon.com.br/sf> Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.

**BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.**

Administrador